

DECRETO
(Serviços de idiomas nos tribunais)

No cumprimento da autorização concedida ao Desembargador Presidente do Supremo Tribunal de Rhode pelo § 8-15-2 das Leis Gerais de Rhode Island (Restabelecimento de 1997) fica ordenado através do presente instrumento o quanto segue:

Em um esforço de promover a exatidão e a integridade dos procedimentos judiciais e para preservar os princípios fundamentais de justiça e igualdade de acesso à justiça, o sistema judicial unificado de Rhode Island está comprometido com a continuação do fornecimento de serviços de acesso de idiomas para as pessoas com proficiência limitada no inglês (LEP - Limited English Proficient) que entrem em contato com o sistema judiciário estadual de Rhode Island. As pessoas com LEP devem ter um acesso inteligível aos tribunais em um idioma que elas possam compreender e pelo qual elas possam ser compreendidas pelo Tribunal. Esta Ordem Executiva rege a nomeação e o uso de intérpretes orais e pessoal bilíngue nos procedimentos e operações judiciais realizadas pelo Judiciário de Rhode Island e será aplicável da maneira descrita no presente documento.

A. Definições

1. *Intérprete autorizado.* Um intérprete certificado e um intérprete qualificado, pessoa ou entidade autorizada pelo Escritório Administrativo dos Tribunais Estaduais (AOSC - Administrative Office of State Courts) para interpretar em operações judiciais especificadas.
2. *Pessoal bilíngue.* Um funcionário do tribunal que não seja um intérprete e que tenha demonstrado proficiência no inglês e em um segundo idioma de acordo com os padrões estabelecidos pelo AOSC e esteja autorizado pelo AOSC para se dedicar a operações judiciais em outro idioma que não o inglês.
3. *Intérprete certificado.* Um intérprete que conste da relação mantida pelo Escritório de Intérpretes Judiciais (OCI - Office of Court Interpreters) como certificado de acordo com os padrões determinados pela Ordem Executiva número 2009-05 e em cumprimento dos requisitos do AOSC.
4. *Operação judicial.* Escritórios, serviços e funções do tribunal, que não sejam os procedimentos judiciais que possam ter contato com o público ou outra parte, inclusive:
 - a. Os Cartórios dos Escreventes e o Centro de Registros Judiciais;
 - b. Programas ou serviços operados, gerenciados ou contratados pelo tribunal para uso obrigatório das partes ou do tribunal;
 - c. Os profissionais nomeados pelo Tribunal e outras pessoas, empregadas, contratadas ou supervisionadas pelo tribunal para auxiliar o tribunal ou que for ordenada para uma parte em relação a um procedimento judicial.
5. *Procedimento judicial.* Qualquer audiência, julgamento ou outro comparecimento perante qualquer tribunal deste estado em uma ação, recurso ou outro procedimento, inclusive em qualquer questão conduzida por um oficial de justiça.
6. *Parte proponente.*
 - a. A autora ou reclamante em um processo civil.
 - B. O Procurador Geral ou o departamento de polícia apresentando um mandado de prisão, informação ou denúncia em um processo penal.

7. *Interpretar*. A tradução verbal da comunicação falada de um idioma para outro sem modificação do significado.
8. *Oficial graduado judicial*.
 - a. Um desembargador, juiz ou magistrado do tribunal que preside sobre um procedimento; ou
 - b. Qualquer outra pessoa que estiver presidindo um procedimento judicial, inclusive um árbitro, mestre, funcionário de audiência ou outro funcionário semelhante do tribunal.
9. Serviços de idiomas. Serviços judiciais fornecidos por um intérprete, funcionário bilíngue ou por meio de tradução.
10. *Proficiente limitado em inglês*. Em relação a pessoas cujo idioma principal não é o inglês e que não sejam surdas ou tenham a audição prejudicada, a incapacidade de compreender ou se comunicar adequadamente em inglês em um procedimento judicial ou em contato com uma operação judicial.
11. *Parte*.
 - a. Em um processo civil, uma autora, ré (ou requerente e requerida), inclusive uma pessoa que apresente ou defenda um processo em representação de um menor de idade ou incompetente, o pai/mãe ou o guardião de uma parte menor de idade e um guardião legal de uma autora ou ré.
 - b. Em um processo penal, o réu, a vítima alegada e o pai/mãe ou guardião de uma vítima alegada menor de idade ou de um adolescente em um procedimento de menor infrator.
12. *Intérprete qualificado*. Um intérprete outro que não seja um intérprete certificado que conste da relação de intérpretes qualificados mantida pelo AOSC e administrada pelo Escritório de Intérpretes Judiciais; ou que for achado pelo Oficial Graduado Judicial como tendo cumprido os requisitos do § 8-19-3(b)(2) e (c) das Leis Gerais de Rhode Island (Reedição de 1997) e com os requisitos estabelecidos pelo AOSC no Plano de Acesso de Idiomas do Judiciário.
13. *Interpretação remota*. Um processo utilizando tecnologia remota por meio do qual um intérprete ajuda em um procedimento ou operação judicial sem estar presente fisicamente.
14. *Tecnologia remota*. Um sistema composto de diversos equipamentos, software e componentes de enlace audiovisual para facilitar a interpretação remota.
15. *Tradução*. A tradução da comunicação escrita de um idioma para outro sem modificação do significado.
16. *Testemunha*. Uma pessoa que depõe em um procedimento.

B. Regras gerais

1. O oficial graduado judicial em qualquer procedimento do tribunal nomeará um intérprete para uma pessoa com proficiência limitada no inglês mediante solicitação de uma parte ou sempre que uma testemunha que estiver depondo no procedimento tiver uma proficiência limitada no inglês, sujeito às determinações do Parágrafo C(4) abaixo.
2. Mediante solicitação ou em qualquer comunicação verbal entre o pessoal do tribunal e uma pessoa com proficiência limitada no inglês, o pessoal contratado do tribunal fornecerá o serviço através de funcionário bilíngue do tribunal ou entrará em contato com o Escritório de Intérpretes Judiciais para obter o auxílio de um intérprete autorizado.
3. O oficial graduado judicial em qualquer procedimento do tribunal poderá nomear um intérprete para uma pessoa que não seja parte do processo com um "interesse significativo" baseado em uma avaliação de quatro fatores:
 - a. A relação da pessoa com a questão;

- b. A gravidade da questão;
 - c. O impacto do resultado sobre a pessoa;
 - d. E se a interpretação já está sendo fornecida para outra parte no procedimento e poderia ser facilmente transmitida com o uso de tecnologia disponível.
4. O Tribunal deve fornecer os serviços de intérpretes mais competentes de uma forma que seja a mais adequada à natureza do procedimento.

C. Procedimento – Processo

1. Comunicação para o tribunal.

a. Da maneira que será determinada pelo Plano de Acesso de Idiomas do Judiciário, o Escritório de Intérpretes Judiciais estabelecerá procedimentos para juntar as informações disponíveis de todas as partes proponentes quanto à identidade de qualquer parte ou testemunha com proficiência limitada no inglês e o idioma principal de tais pessoas na data da entrada inicial em juízo.

Qualquer parte de um processo em andamento poderá fornecer ou aditar em qualquer data as informações disponíveis para o escritório de Intérpretes Judiciais (OCI) quanto à identidade de qualquer parte ou testemunha com proficiência limitada no inglês e o idioma principal de tais pessoas.

c. Qualquer funcionário tribunal que tomar conhecimento de que uma parte ou testemunha em um processo em aberto tem proficiência limitada no inglês deverá informar o Escritório de Intérpretes Judiciais.

2. Comunicação para as partes.

a. Conforme será determinado pelo Plano de Acesso de Idiomas, o OCI criará um aviso escrito em inglês, espanhol, português e outros idiomas tais para os quais existir uma demanda significativa conforme determinado pelo AOSC, afirmando que o tribunal fornecerá um intérprete competente para qualquer parte ou testemunha com proficiência limitada no inglês sem nenhum custo, explicando o procedimento para solicitar um intérprete e para solicitar uma tradução do aviso para outros idiomas. O AOSC deve fornecer ou exigir que a parte demandante forneça tal notificação a cada réu em um processo.

(1) Nas questões civis, a comunicação será incorporada ou anexada à petição inicial a ser entregue à parte requerida.

(2) Em matéria penal, a notificação deve ser incorporada ou anexada aos documentos iniciais dos autos fornecidos ao réu, nos formulários preenchidos por um comissário de fiança e/ou fornecidos pelo órgão jurisdicional ao réu em seu comparecimento inicial perante o tribunal.

Em qualquer processo para o qual não tiver sido nomeado ou designado um intérprete, o funcionário graduado judicial ou o pessoal do tribunal informará para as partes de um processo que possa envolver uma parte ou testemunha com proficiência limitada no inglês sobre a disponibilidade de um intérprete judicial.

3. O Escritório de Intérpretes Judiciais designará um intérprete certificado para todos os processos judiciais nos quais a nomeação de um intérprete puder ser exigida de acordo com o Parágrafo B(1) condicionado a que se um intérprete certificado não estiver disponível, o Escritório de Intérpretes Judiciais:

a. Designará um intérprete qualificado; e

b. Comunicará ao oficial graduado judicial sobre os esforços para se obter um intérprete certificado na eventualidade de que um funcionário intérprete qualificado não estiver disponível.

4. Nomeação de intérprete.
 - a. Um oficial graduado judicial nomeará um intérprete certificado para uma pessoa com proficiência limitada no inglês quando isto for exigido de acordo com o Parágrafo B(1); condicionado, porém, a que:
 - b. Um oficial graduado judicial poderá nomear um intérprete qualificado se o funcionário graduado achar que:
 - (1) Em qualquer processo civil ou penal para o qual não estiver disponível um intérprete certificado e a capacidade de um intérprete qualificado disponível atender aos requisitos estabelecidos pelos § 8-19-3(b)(1) e (2) das Leis Gerais de Rhode Island (Reedição de 1997); e
 - (2) Em um processo civil, após levar em consideração a natureza e a duração do processo, o custo e o atraso potenciais para se nomear um intérprete certificado e as capacidades do intérprete qualificado disponível, que a utilização de um intérprete qualificado é do maior interesse da justiça; ou
 - (3) Em um processo penal, no qual a natureza e a duração do processo permitam a utilização de um intérprete qualificado de conformidade com o § 8-19-3(b)(3) das Leis Gerais de Rhode Island (Reedição de 1997).
 - c. Um oficial graduado judicial poderá nomear mais do que um intérprete após levar em consideração a natureza e a duração do processo, a quantidade de partes interessadas e testemunhas que necessitem de um intérprete, os idiomas principais destas pessoas e a qualidade da tecnologia remota que poderá ser utilizada.
5. Compromisso. O oficial graduado judicial ou escrevente do tribunal administrarão um compromisso ou declaração para um intérprete judicial que não seja funcionário do tribunal no processo conforme estabelecido no Plano de Acesso de Idiomas do Judiciário.
6. Tecnologia remota.
 - a. Um oficial graduado judicial poderá permitir que um intérprete nomeado de acordo com este parágrafo interprete remotamente somente se estiver disponível uma tecnologia remota e:
 - b. O processo for conduzido de tal forma que:
 - (1) O oficial graduado, uma parte interessada ou advogado esteja também comparecendo remotamente além do intérprete;
 - (2) O intérprete, se praticável, esteja no mesmo lugar que a parte interessada ou testemunha com proficiência limitada no inglês; ou
 - (3) O processo não dependa da produção de provas, de menos do que trinta minutos de duração e não utilizar mais do que um intérprete; e
 - c. A tecnologia remota cumpra com os padrões determinados pelo AOSC e permita que o funcionário graduado, as partes, os advogados e as testemunhas ouçam uns aos outros nitidamente.
7. O funcionário graduado judicial dispensará o intérprete e nomeará um substituto se o intérprete:
 - a. For incapaz de se comunicar eficientemente com o funcionário graduado judicial, com as partes ou com uma pessoa com proficiência limitada no inglês, inclusive nos casos que o próprio intérprete relate tal incapacidade.
 - b. Tiver um conflito de interesse devido a um parentesco ou relacionamento com uma pessoa envolvida no processo ou algum interesse no resultado; ou
 - c. Estiver agindo em infração do Código de Ética e Responsabilidade Profissional para Intérpretes Judiciais no Judiciário de Rhode Island, do Código de Ética de Rhode Island ou do Código de Ética do Judiciário.

O oficial graduado judicial comunicará ao Escritório de Intérpretes Judiciais sobre a dispensa de qualquer intérprete e a fundamentação para tal medida.

8. Gravação de áudio.

- a. O tribunal criará uma gravação de áudio de qualquer processo interpretado em uma sala de julgamento com equipamentos de áudio que incluirá tudo o que uma testemunha ou parte com proficiência limitada no inglês disser enquanto estiver depondo ou respondendo a uma conversação, juntamente com a interpretação do intérprete durante aquelas partes do processo. O tribunal manterá tais gravações de acordo com os requisitos aplicáveis a outros registros de processos.
 - b. As transcrições de tais processos ficarão disponíveis mediante o pagamento de uma taxa a ser determinada pelo Escritório de Intérpretes Judiciais.
9. Na ausência de uma decisão de justa causa, nada do que consta no presente documento será interpretado como impedindo uma parte de buscar a ajuda de um intérprete em acréscimo àquele que tiver sido nomeado pelo oficial graduado judicial para ajudar aquela parte ou para monitorar o desempenho do intérprete nomeado.

Serviços de idioma nas operações do tribunal.

1. Uma entidade, funcionário judicial ou oficial graduado judicial que nomeia, contrata ou autoriza que entidades de fora do tribunal e pessoas que não sejam funcionárias do tribunal se dediquem às operações judiciais conforme estabelecido no Parágrafo A(4), garantirá que sejam fornecidos serviços de idiomas para pessoas com proficiência limitada no inglês sem nenhum custo utilizando padrões equivalentes àqueles definidos no Plano de Acesso de Idiomas do Judiciário para as demais operações judiciais.
2. Conforme estabelecido no Plano de Acesso de Idiomas do Judiciário, o AOSC poderá estabelecer e usar padrões escalonados para o pessoal bilíngue ou intérpretes autorizados que levem em consideração a natureza e a finalidade das comunicações realizadas pelas operações ou cargos profissionais distintos.
3. Nada nesta Ordem foi pretendido como para exigir serviços de idioma para:
 - a. Processos do Programa de Mediação Recursal do Supremo Tribunal nos quais todas as partes estejam representadas por advogados; e
 - b. Visitas de guarda supervisionada de filhos que não ocorram nas instalações do tribunal;
 - c. Qualquer função operada, administrada ou supervisionada por outro departamento, agência ou divisão estadual.

E. Gastos com intérprete

1. O AOSC ficará responsável por pagar os honorários razoáveis dos intérpretes judiciais que não sejam funcionários do tribunal, para um intérprete designado ou nomeado em um processo ou por trabalho de interpretação ordenado ou dirigido pelo Tribunal em uma operação judicial.
2. O tribunal não cobrará, lançará ou obterá reembolso pelos gastos ou honorários de intérpretes de nenhuma parte de um processo no qual for utilizado um intérprete ou de nenhuma pessoa utilizando a ajuda de um intérprete em uma operação judicial.

F. Privilégio

É a intenção desta ordem executiva que:

1. Nenhuma comunicação considerada privilegiada de acordo com a legislação aplicável deixará de ser considerada privilegiada por motivo da presença do intérprete desde que o intérprete esteja dedicado a uma interpretação autorizada por esta Ordem; e

2. Nenhum intérprete será autorizado ou obrigado a testemunhar em qualquer processo em relação às afirmações feitas ou interpretadas durante uma comunicação privilegiada de acordo com a legislação aplicável.

G. Implantação

1. Plano de acessibilidade de idiomas

O AOSC estabelecerá e implantará um Plano de Acesso de Idiomas (LAP) até 31 de Dezembro de 2012, o qual estabelecerá os atos administrativos necessários para implantar esta ordem executiva, inclusive as tarefas a serem empreendidas, designação de responsabilidades, prazos finais e processos e incluirá determinações que exijam que o AOSC envide esforços de boa fé para ampliar a capacidade do Tribunal de gerar gravações de áudio dos processos interpretados e quando os processos estiverem gravados, colocar as gravações de áudio dos processos interpretados à disposição das pessoas interessadas.

2. Interessados no acesso de idiomas

O Escritório de Intérpretes Judiciais (OCI) trabalhará juntamente com quaisquer comitês de interessados em acesso de idiomas recém formados, ou quaisquer outros comitês conforme for determinado pelo Desembargador Presidente para implantar esta Ordem Executiva fornecendo subsídios para o LAP, considerando a necessidade de adequar as mudanças às regras do tribunal, sugerir melhorias contínuas no acesso de idiomas, ajudando nos esforços de extensão e de treinamento, avaliando a implantação desta Ordem Executiva e do Plano de Acesso de Idiomas e auxiliando em outras atividades para aperfeiçoar o acesso de idiomas nos tribunais. Tais comitês deverão incluir partes interessadas relevantes incluindo pessoal do tribunal e pessoal de fora do tribunal com especialização nas questões referentes ao acesso de idiomas aos tribunais, advogados ou defensores da causa dos clientes com proficiência limitada no inglês e pelo menos um representante do gabinete do Procurador Geral, do Defensor Público e dos Serviços Jurídicos de Rhode Island.

H. Monitoramento.

Dentro de 6 (seis) meses a contar da data de validade desta Ordem e anualmente dali por diante, o Escritório de Intérpretes Judiciais apresentará relatórios detalhados para o Desembargador Presidente e para o Administrador dos Tribunais Estaduais, cujas cópias ficarão disponíveis no website do Judiciário, documentando os esforços para dar cumprimento a esta Ordem Executiva e incluirão as seguintes categorias de informações:

- a. As providências que o OCI adotou ou pretende adotar para implantar esta Ordem Executiva e assinar o LAP concluído incluindo quaisquer políticas ou procedimentos adicionais redigidos ou emitidos para esta finalidade; e quaisquer comunicações, formulários e cartazes relacionadas a idiomas redigidos, traduzidos ou emitidos;
- b. Dados sobre os serviços fornecidos em cumprimento desta Ordem Executiva e do LAP, por tribunal ou por programa do tribunal, lugar, idioma e a forma e o modo de ajuda com idiomas, inclusive quaisquer dados indicando:
 - i. quaisquer atrasos decorrentes da indisponibilidade de ajuda com idiomas; e
 - ii. Ocasões nas quais a ajuda com idiomas deixar de ser fornecida e os motivos para tal.
- c. Dados sobre a utilização de intérpretes e de pessoal bilíngue discriminados por:
 - i. Idioma;
 - ii. Nível de qualificação (certificado ou qualificado) dos intérpretes;
 - iii. Situação de emprego do intérprete como intérprete efetivo ou contratado;
 - iv. Estado de residência do intérprete/empresa;

- v. Tribunal ou programa do tribunal, inclusive o lugar; e
- vi. Tipo de procedimento e de processo.
- d. Informações a respeito de quaisquer problemas enfrentados para implantar esta Ordem Executiva e o LAP, inclusive o retorno de informações juntadas dos comitês de partes interessadas, varas, ordem, pessoal e público; e
 - i. O processo estabelecido para receber e responder às reclamações sobre o acesso de idiomas; e
 - ii. A quantidade, natureza e a decisão sobre quaisquer reclamações sobre o acesso de idiomas;
- e. As providências adotadas para comunicar à vara, ordem, litigantes e ao público, inclusive as comunidades LEP, sobre quaisquer políticas ou procedimentos para implantar esta ordem executiva e o LAP e quaisquer respostas às mesmas;
- f. Os treinamentos fornecidos para os juízes, pessoal contratado e outros a respeito desta Ordem Executiva e quaisquer questões correlatas de acesso de idiomas, inclusive o teor dos treinamentos, os materiais dos treinamentos, as datas em que foram realizados, os instrutores e os nomes e cargos dos comparecentes.
- g. Providências para recrutar, treinar, estabelecer padrões, qualificar e certificar intérpretes, tradutores e pessoal bilíngue;
- h. Listas de intérpretes, tradutores e pessoal bilíngue autorizados especificando o idioma, resultado do teste e o tipo de autorização;
- i. Listas de documentos, sinalização, formulários, conteúdo da Internet e áudio ou vídeo que foram ou serão traduzidos, os idiomas concluídos ou pretendidos para cada um deles e os meios pelos quais os itens serão distribuídos internamente e colocados à disposição de litigantes;
- j. Números sobre os pedidos e os gastos orçamentários com serviços de idiomas.

I. Queixas administrativas

1. Qualquer pessoa prejudicada por uma infração alegada desta Ordem em um processo ou operação judicial poderá apresentar uma queixa administrativa para o Escritório de Intérpretes Judiciais.
2. O Administrador dos Tribunais Estaduais ou a pessoa por este indicada analisarão e responderão a uma queixa administrativa dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.
3. O AOSC disponibilizará imediatamente os formulários de queixa nos tribunais, escritórios dos tribunais e no website do Judiciário de Rhode Island, e também fornecerá formulários de queixa traduzidos em espanhol, português e tais outros idiomas para os quais existir uma demanda significativa de acordo com o AOSC. Tal queixa incluirá um aviso de que nenhum funcionário do tribunal poderá retaliar contra qualquer pessoa que apresentar uma queixa ou auxiliar na investigação ou solução de uma queixa.
4. Nada neste documento será interpretado como para:
 - a. restringir o direito de uma pessoa prejudicada de buscar exigir o cumprimento desta ordem num processo, inclusive um recurso; ou
 - b. fornecer uma autorização para alterar, satisfazer ou esvaziar uma sentença ou mandado.

J. Data de validade

Esta Ordem Executiva entrará em vigor em 01 de julho de 2012 e será implantada de acordo com o Plano de Acesso de Idiomas.

Registrada como um Mandado do Tribunal nesta data de **13 de junho de 2012**.

INSERIR:

/ass/

Paul A. Suttell
Desembargador Presidente

Por ordem de:

/ass/

Escrevente